



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSUMOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CAP – PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº 00040.000556/2010-18

CONTRATO Nº 166/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAP – PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 06.998.221/0001-87, com sede à SMDB 12, Bloco I, Sala 206, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-114, telefone nº (61) 3345-4880 / fax nº (61) 3427-2228, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO PELLE**s, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 631.055 – SSP/DF, e do CPF nº 648.706.501-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2012, consoante consta do Processo nº 00040.000556/2010-18, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 24 de setembro de 2014, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 3.115.058,62 (três milhões, cento e quinze mil, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavo)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Naturezas das Despesas: 339030 e 339037.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Interino


CARLOS AUGUSTO PELLER
CAP – Paisagismo, Urbanismo e Comércio Ltda - ME